LOGIN: neiladiniz - NÚMERO: N025-I469

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DOS CONTRATOS DE : SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET – SVA

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

| DADOS DA OPERADORA - SCM   |                                       |                   |                       |                      |        |                    |         |
|--|---------------------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|--------|--------------------|---------|
| Nome Empresarial:<br>SPEED SERVIÇOS DE INTERNET  | LTDA                                  |                   |                       |                      |        |                    |         |
| CNPJ:  | Inscrição Estadual:                   |                   | Ato                   | Ato de Aut. – Anatel |        | Termo de Autoriz   |         |
| 14.031.154/0001-55   | 096.912.836-PP                        |                   | 247                   | 2475 / 2013          |        | PVST / SPV Nº 2    | 215     |
| Endereço:<br>RUA VEREADOR JOAO DELFINO I   | OOS SANTOS. 6                         | 67 – 1° ANDAR – S | SALA <sup>2</sup>     | 101                  |        |                    |         |
| Bairro:  | Cidade: Estado: Cep:                  |                   |                       |                      |        |                    |         |
| CENTRO   | SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA          |                   |                       | IA                   |        | 44.430-278         |         |
| Telefone:  | 1                                     | Site:             |                       |                      |        | mail:              |         |
| 75-3631-6564   | www.mma.com.br                        |                   | r                     | aten                 |        | endimento@mma.n    | et.br   |
| DADOS DA OPERADORA - SVA   |                                       |                   |                       |                      |        |                    |         |
| Nome Empresarial:  |                                       |                   |                       |                      |        |                    |         |
| MERCIA MARFARIDA MELLO DE A  | NDRADE EPP                            |                   |                       |                      |        |                    |         |
| CNPJ:  | Inscrição Estadual:                   |                   |                       |                      |        |                    |         |
| 40.564.767/0001-68   | 030.374.760-PP                        |                   |                       |                      |        |                    |         |
| Endereço:<br>RUA DR JOSE JOAQUIM DE ALMEI  |                                       |                   |                       |                      |        |                    |         |
| Bairro:  | Cidade:                               |                   | Estado                |                      |        | Cep:               |         |
| CENTRO   | CONCEICAO                             | DO ALMEIDA        | EIDA BAHIA 44.540-000 |                      |        |                    |         |
| Telefone:  |                                       | Site:             | •                     |                      | E      | -mail:             |         |
| 75-3631-1707 / (75) 3631-6764  |                                       | www.sivng.com.br  |                       |                      | SI     | suporte@mma.net.br |         |
| DADOS DO ASSINANTE:  |                                       |                   |                       |                      |        |                    |         |
| Nome Completo / Nome Empresarial:  NEILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DINIZ  Contato:  NEILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZ |                                       |                   |                       |                      |        |                    | DE SOUZ |
| CPF/CNPJ:  | IInscrição Estado                     | ual:              | 1                     | le Nasci             | mento: | Profissão:         |         |
| 03232681530  | 1257633287                            |                   | 10/02/88              |                      |        | OUTRAS             |         |
| Telefone:  | Celular:                              |                   |                       | E-mail Comercial:    |        |                    |         |
| 75988563186  | 75988563186 neiladiniz_19@hotmail.com |                   |                       |                      |        |                    |         |
| ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:  |                                       |                   |                       |                      | •      |                    |         |
| Endereço:  |                                       |                   |                       |                      |        |                    |         |
| LOT.JARDIM BRASIL ,RUA G , 100   |                                       |                   |                       |                      |        |                    |         |
| Ponto de Referência:<br>PX. MECADINHO BRASIPX. MECAI   | DINHO BRASIL                          |                   |                       |                      |        |                    |         |
|  | Cidade                                |                   |                       | Estado:              |        | Cep:               |         |
| SAO BENEDITO   | SANTO ANTONIO DE JESUS                |                   | E                     | BA                   |        | 44570000           |         |
| ENDEREÇO DE COBRANÇA:  |                                       |                   |                       |                      |        |                    |         |
| Endereço:<br>LOT.JARDIM BRASIL ,RUA G , 100  |                                       |                   |                       |                      |        |                    |         |
| Bairro: (  | Cidade                                |                   | E                     | Estado:              |        | Cep:               |         |
|  | SANTO ANTON                           | IO DE JESUS       | BA                    |                      |        | 44570000           |         |

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) e SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (SVA)** o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Santo Antonio de Jesus, no estado da Bahia, s ob o nº SAJ001/2018 e disponível no

endereço virtual eletrônico: http://www.mma.com.br/contratos

1.2 O ASSINANTE declara neste ato DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) e SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (SVA) bem como todos os anexos também registrados que são: CONTRATO DE PERMANÊNCIA, CONTRATO DE ALUGUEL DE ROTEADOR e o TERMO DE ADESÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

- 2.1 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE e da data de pagamento da taxa de habilitação.**
- 2.2 A instalação e ativação dos contratos firmados, ficam condicionados a observação pela **PRESTADORA** da viabilidade técnica no ato da instalação e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE** no ato da contratação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A PRESTADORA dos Serviços de SCM prestará o serviço de acordo com o PLANO DE SERVIÇO: BÁSICO - 20 MB COMBO escolhido de forma espontânea pelo ASSINANTE, conforme detalhamento abaixo:

Descrição dos Serviços prestados pela Operadora de SCM: INTERNET 20 Mbits NO COMBO

| Velocidade Contratada | Garantia Média Mensal        | Garantia Instantânea         |
|-----------------------|------------------------------|------------------------------|
| Download: 20 Mbits    | 80% da velocidade contratada | 40% da velocidade contratada |
| Upload: 5 Mbits       | 80% da velocidade contratada | 40% da velocidade contratada |

Valor Mensal da Internet NO COMBO R\$ 24,2

Descrição dos Serviços prestados pela Operadora de SVA NO COMBO:

MMA PROTEGE SUPORTE 1 DISPOSITIVO

PLATAFORMA EDUCACIONAL

ALUGUEL DE ROTEADOR BASICO

Valor Mensal R\$ 16.90

Valor Mensal R\$ 11.90

O ASSINANTE fica impossibilitado de cancelar apenas um ou mais serviços do combo. Neste caso, o contrato do combo só poderá ser cancelado como um todo.

Nos casos em que o ASSINANTE optar por adquirir individualmente os serviços elencados acima, os valores destes seviços serão diferentes do valor aplicado no BÁSICO - 20 MB COMBO . Assim, a PRESTADORA aplicará o valor de venda individual do serviço praticada na data da nova contratação pelo ASSINANTE que assinará um novo termo de adesão de serviço onde constarão os serviços contratados.

- 3.2 É proibido ao ASSINANTE ceder, transferir ou disponibilizar a prestação de Serviço de Comunicação Multimidia (SCM) contratado com a PRESTADORA a terceiros, quer seja por cabo, rádio ou qualquer outro meio de transmissão, sob pena de rescisão do presente contrato, bem como a obrigação do assinante de ressarcir a PRESTADORA os serviços não tarifados as perdas e danos e os lucros cessantes.
  - 3.2.1 A distribuição da internet sem autorização da PRESTADORA constitui crime passível de multa detenção, conforme precisto n Lei 9472/1997, artigo 183 e 184.
  - 3.2.2 A PRESTADORA poderá realizar o acompanhamento sobre o consumo de dados mensais utilizados pelo ASSINANTE a fim de constatar anormalidades e tomar as medidas cabíveis no que se refere a clausula 3.2 deste contrato.

A PRESTADORA apresentou ao ASSINANTE os valores dos serviços **fora** do Pacote Promocional (COMBO), conforme abaixo relacionado, que de livre e espontanea vontade, foi recusado pelo ASSINANTE, preferindo contratar o Pacote Promocional (COMBO) descrito na cláusula 3.1 e tendo os valores totais na clausula 4.1 deste TERMO DE ADESÃO.

Descrição dos Serviços prestados pela Operadora de SVA <u>FORA DO COMBO</u>:

MMA PROTEGE SUPORTE 1 DISPOSITIVO

PLATAFORMA EDUCACIONAL

ALUGUEL DE ROTEADOR BASICO

Valor Mensal R\$ 18.80

Valor Mensal R\$ 14.50

Descrição dos Serviços prestados pela Operadora de SCM\_FORA DO COMBO:

Internet com velocidade download 20 Mbits e Upload 5 Mbits Valor Mensal R\$ 58,9

# CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo:

| TAXA DE HABILITAÇÃO            |                               |                              |  |  |  |
|--------------------------------|-------------------------------|------------------------------|--|--|--|
| Valor Total: <b>50.00</b>      | Numero de Parcelas: 1 PARCELA | Data de Vencimento: 19/07/20 |  |  |  |
| MENSALIDADE SCM + SVA no combo |                               |                              |  |  |  |
| Internet no combo (SCM) :      | Demais serv. do combo (SVA):  | Valor TOTAL Mensal do combo: |  |  |  |
| R\$ 24,2                       | R\$ 35.70                     | R\$ 59.90                    |  |  |  |

Data de Vencimento:10 Forma de Cobranca: BOLETO BANCÁRIO
ENDERECO DE CORRESPONDENCIA
Endereco: LOT.JARDIM BRASIL ,RUA G , 100
Bairro: SAO BENEDITO Cidade: SANTO ANTONIO DE JESUS Estado: BA CEP: 44570000
Ponto de Referencia: PX. MECADINHO BRASIPX. MECADINHO BRASIL
ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

Os valores e viabilidade referentes a Manutenção / Alteração de endereço / nova instalação devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

- 4.2 As mudanças de instalação entre cômodos da mesma residencia sofrerá a cobrança de taxa correspondente a R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 4.3 A PRESTADORA não efetuará mudanças de planos de acesso sem prévia solicitação do ASSINANTE, independente de atualização ou reajustes nos nos valores dos planos comercializados.
- 4.4 O ASSINANTE deverá solicitar a mudança de plano por meio de um dos canais de acesso disponibilizados pela PRESTADORA, canal este que deverá ser próprio para tal atendimento. A PRESTADORA fará a análise técnica e comercial para atender ou não tal solicitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

- **5.1** A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** <u>vincula-se</u> <u>contratualmente</u> a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.
- 5.2 Em caso de assinatura do CONTRATO DE PERMANÊNCIA, o ASSINANTE vincula-se imediatamente ao CONTRATO DE ALUGUEL DE ROTEADOR que é parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES registrado em cartório cujo número está descrito na cláusula primeira deste contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO ASSINANTE

**6.1** Os equipamentos que pertecem as PRESTADORAS e serão instalados no endereço do ASSINANTE acima mencionado são:

A PRESTADORA de SCM disponibilizará: ONU, CONECTOR, FIBRA ÓPTICA E INSTALACAO

A PRESTADORA de SVA disponibilizará: Roteador (descrição detalhada no atendimento da ordem de instalação OS)

# CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O presente TERMO DE ADESÃO, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET (SVA), CONTRATO DE ALUGUEL DE ROTEADOR e o TERMO DE PERMANENCIA, foma o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.
- 7.2 O presente TERMO DE ADESÃO vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.
- 7.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

# SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, 16/07/20

ASSINANTE: NEILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

CPF: 03232681530 RG: 1257633287:

#### CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado as **PRESTADORAS**: **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** denominada **PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE SCM** e a **MERCIA MARGARIDA MELLO DE ANDRADE EPP** denominada PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE SVA, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações devidamente identificado na cláusula 1.1 do termo de adesão, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a)** NEILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DINIZ devidamente qualificado no termo de adesão nº N025-I469 do login: neiladiniz .

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA encontra-se em consonância com o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e CONTRATO DE ALUGUEL DE ROTEADOR, com seu respectivo TERMO DE ADESÃO. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.
- 1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação dos **SERVIÇOS DE telecomunicaçÕES**, tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
- 1.3-O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual antecipada, sendo facultado ao **ASSINANTE** pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 - Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício:

| DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO                   |        | VALOR DO BENEFÍCIO | VALOR FINAL |
|--|--------|--------------------|-------------|
| ONU, CONECTOR, FIBRA ÓPTICA E INSTALACAO | 800.00 | 800.00             | 50.00       |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

- 3.1 O presente instrumento formaliza a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ao ASSINANTE, conforme descrito na Clausula Segunda, e, em contrapartida, o ASSINANTE <u>vincula-se contratualmente</u> a PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) Mensaliades pagas, a contar da assinatura do presente instrumento.
- 3.2 Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** deverá restituir a **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme fórmula: **VM = (VB/MF) X MR**Sendo:

VM = Valor da multa:

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET (SVA), CONTRATO DE ALUGUEL DE ROTEADOR, TERMO DE ADESÃO foma o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

# SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 16/07/20

ASSINANTE: NEILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

CPF: 03232681530 RG: 1257633287

### **CONTRATO DE ALUGUEL DE ROTEADOR**

Pelo presente instrumento, de um lado as **PRESTADORAS: SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** denominada **PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE SCM** e a **MERCIA MARGARIDA MELLO DE ANDRADE EPP** denominada PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE SVA, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações devidamente identificado na cláusula 1.1 do termo de adesão, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a)** NEILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DINIZ devidamente qualificado no termo de adesão nº N025-I469 do login: neiladiniz .

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente MERCIA MARGARIDA MELLO DE ANDRADE EPP encontra-se em consonância com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (SVA) E CONTRATO DE PERMANENCIA, com seu respectivo TERMO DE ADESÃO. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.
- 1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** a opção de adquirir ou não o equipamento de wi-fi (roteador ) como ALUGUEL da PRESTADORA
- 1.3-O **ASSINANTE** optou livremente pela aquisição na modalidade de aluguel do roteador, sendo um dos itens do PACOTE PROMOCIONAL COMBO descrito na cláusula 3.1 do TERMO DE ADESÃO. O ASSINATE ciente que este equipamento (roteador) pertence a PRESTADORA, por conseguinte, está sendo disponibilizado sob a condição de aluguel, onde pagará à PRESTADORA o valor mensal R\$ 11.90. Assim sendo, em caso de cancelamento do contrato ou qualquer outro caso em que não seja mais emitido valor mensal para pagamento, este equipamento deverá ser imediantamente devolvido pelo ASSINANTE à PRESTADORA e está sendo regido pelas mesmas clausulas contratuais do contrato de permanência no que tange o equipamento de ONU disponilibilizado pela PRESTADORA ao ASSINANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

- 2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício da utilização do equipamento exclusivamente no endereço de instalação mencionado no termo de adesão que está em consonancia com este termo aditivo. Sendo vedado a venda, emprestimo ou locação a terceiros.
- 2.2 A garantia deste equipamento perdura enquanto o contrato do ASSINANTE estiver ativo com a PRESRADORA que permite a sua substituição, desde que este esteja com a sua etiqueta de seguraça da PRESTADORA sem violação.
- 2.3 Em caso de violação da etiqueta de segurança, perda do equipamento ou mesmo danos causados por mau uso, o ASSINANTE autoriza a PRESTADORA emitir automaticamente a cobrança do valor do produto com o preço praticado pelo mercado.
- 2.4 Nos casos de cancelamento de contrato, suspensão do serviço por falta de pagamento ou qualquer outro motivo no qual a PRESTADORA não emitida mais nenhuma fatura mensal de pagamento ao ASSINANTE, o equipamento deverá ser devolvido pelo mesmo à PRESTADORA automaticamente.
- 2.5 Em caso de dano no equipamento por mal uso por parte do ASSINANTE, a PRESTADORA emitirá a cobrança a se favor e contra o ASSINANTE no valor de mercado do equipamento danificado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE ROTEADOR em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET (SVA), CONTRATO DE PERMANENCIA, TERMO DE ADESÃO foma o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito

SANTO ANTONIO DEJEUS, BA, 16/07/20

ASSINANTE: NEILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

CPF: 03232681530 RG: 1257633287